



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL
02-DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

MINUTA Nº 214/2022

**EMPREITADA: “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO BARREIRO, EM VALE DE POUSADAS” –
APROVAÇÃO DO PROGRAMA, CADERNO DE ENCARGOS E ESCOLHA DO PROCEDIMENTO**

Foi presente a informação 504/2022, da DOUA, de 18/10/2022, o Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos (o qual inclui o projeto de execução, acompanhado da lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra e respetivo orçamento, dos Planos de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e de um planeamento das operações de consignação), relativos à empreitada em epígrafe. -----

De acordo com o conteúdo da informação acima referida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de, o seguinte: -----

- 1- Aprovar o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos do concurso da empreitada em referência; -----
- 2- Proceder à abertura de procedimento de Ajuste Direto para a adjudicação da empreitada **“Requalificação do Largo do Barreiro, em Vale de Pousadas”**, nos termos e pelo valor constante na informação atrás citada **261.715,57 € (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Quinze Euros e Cinquenta e Sete Cêntimos€)** (+ IVA), prevendo-se um prazo de execução da obra de **6 meses**. -----
- 3- Convidar a entidade **Azimutecaminho, Lda , Rua José Esteves Garcia, 2 – r/c esq , 6160-298 Oleiros , Alvará N.º 94 177 – PUB e NIF 515 645 613** para apresentação de proposta; -----
- 4- Nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP, **não** haverá lugar a constituição de Júri. -----
- 5- Nomear para Gestor do Contrato o Manuel Ricardo Grilo Barata. -----
- 6- Considerar que o Caderno de Encargos definido para o presente concurso inclui os elementos da solução da obra, de acordo com a informação atrás citada. -----
- 7- Considerar como dispensável a existência de levantamentos e análises de campo, assim como de estudos ambientais (legalmente exigíveis, quando aplicável) e de impacte social, económico ou cultural, bem como de ensaios laboratoriais, nos termos do nº 5 do artigo 43º do CCP, atendendo às características do projeto de execução e da obra a realizar. -----
- 8- Para efeitos do disposto no nº 2 do artº 46-A do CCP, considerar que o processo de concurso seja efetuado sem recurso à contratação por lotes, dado que as prestações a abranger pelo respetivo objeto se revelam técnica e funcionalmente incindíveis, não sendo possível a separação de trabalhos sem a ocorrência de inconvenientes graves para o Município, em termos operacionais, financeiros e temporais. -----



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL
02-DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A presente deliberação foi aprovada em minuta, e vai ser assinada pelos que nela participaram, e por mim,
Fernando Neves, que secretariei a reunião. -----

[Assinaturas]
Fernando Neves

(O secretário da reunião)